

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



O Prefeito do Município de Igaratá/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, sob supervisão da Comissão Examinadora nomeada por meio da Portaria nº 166 de 01 de outubro de 2025, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Municipal nº 1.857 (20/07/2016) art. 78 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento dos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei Municipal nº 1.857 (20/07/2016) e demais alterações, dos cargos indicados no presente edital.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme Lei Municipal nº 1.857 (20/07/2016).

1.2.2 O contrato será por tempo determinado de acordo com a necessidade do Município de Igaratá/SP.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Cód.	CARGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
42.01	Motorista	02 + CR*	-	R\$ 2.683,04	40 horas semanais	Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação "B" ou Superior.	Isento
42.02	Motorista	04 + CR*	-	R\$ 2.683,04	40 horas semanais	Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação "D" ou Superior. Experiência mínima na função pretendida de no mínimo 6 (seis) meses.	Isento
42.03	Operador de Máquina Rodoviária	03 + CR*	-	R\$ 3.586,92	40 horas semanais	Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação "D" ou superior. Experiência na função pretendida de no mínimo 06 (seis) meses.	Isento
42.04	Operador de Trator e Máquina Agrícola	01 + CR*	-	R\$ 2.683,04	40 horas semanais	Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação "D" ou superior.	Isento
42.05	Agente de Serviços Gerais	10 + CR*	1 + CR*	R\$ 1.608,96	40 horas semanais	Ensino Fundamental.	Isento

LEGENDA:

CR*: Cadastro Reserva

PCD*: Pessoa com deficiência

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód.	CARGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
42.06	Motorista de Ambulância	03+ CR*	-	R\$ 2,683,04	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação "C" ou Superior. Curso de condução de veículos de emergência, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Experiência mínima na função pretendida de no mínimo 06 (seis) meses.	Isento
42.07	Motorista	CR*	-	R\$ 2.683,04	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação "D" ou superior e não possuir impedimentos judiciais ou restrições na CNH. Possuir curso especializado de transporte escolar (CETE).	Isento
42.08	Motorista de Ambulância	02 + CR*	-	R\$ 2.683,04	12X36	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação "C" ou Superior. Curso de condução de veículo de emergência, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Experiência na função pretendida de no mínimo 06 (seis) meses.	Isento

LEGENDA:

CR*: Cadastro Reserva

PCD*: Pessoa com deficiência

ENSINO SUPERIOR							
Cód.	CARGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
42.09	Arquiteto	01 + CR*	-	R\$ 3.586,93	40 horas semanais	Curso Superior e arquitetura. Registro profissional no concelho da categoria.	Isento
42.10	Médico Veterinário	01 + CR*	-	R\$ 4.996,53	40 horas semanais	Curso Superior em medicina veterinária.	Isento

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



ENSINO SUPERIOR							
Cód.	CARGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
						Registro no respectivo conselho profissional.	

LEGENDA:

CR*: Cadastro Reserva

PCD*: Pessoa com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da CONTRATAÇÃO:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da CONTRATAÇÃO, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Igaratá;
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova CONTRATAÇÃO em novo cargo;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não possuir condenação judicial dos delitos descritos na Lei Complementar Federal nº. 135/2010, no prazo contado desde a condenação até o transcurso do prazo dos últimos oito anos após o cumprimento da pena.
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.1.13. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de sentença judicial transitado e julgado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, iniciando-se no dia **27 de outubro de 2025** e encerrando-se no dia **03 de novembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, de acordo com a Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital o candidato terá acesso ao comprovante de inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6. O candidato poderá efetuar **somente 01 (uma) inscrições no Processo Seletivo Simplificado**.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de Igaratá** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **05 de novembro de 2025**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** e **www.igaratá.sp.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br** para verificar o ocorrido, das 9h às 17h de segunda a sexta, bem como interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da Contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Igaratá** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenche-a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** até o último dia das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **05 de novembro de 2025**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**.

3.20.1. A prorrogação de que trata o item 3.20. poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.857 de 20 de julho de 2016 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **27 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.

4.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
42.01 Motorista 42.02 Motorista 42.03 Operador de Máquina Rodoviária 42.04 Operador de Trator e Máquina Agrícola	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Conhecimentos Específicos
42.05 Agente de Serviços Gerais	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Conhecimentos Específicos

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
42.06 Motorista de Ambulância 42.07 Motorista 42.08 Motorista de Ambulância	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Conhecimentos Específicos

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
42.09 Arquiteto 42.10 Médico Veterinário	Objetiva	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de Igaratá/SP, na data prevista de **16 de novembro de 2025**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Igaratá/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **10 de novembro de 2025**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail contato@aplicativa.net.br.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail contato@aplicativa.net.br, das 9h às 17h de segunda a sexta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;

b) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.

c) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta PRETA ou AZUL, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de contratação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.4.3. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.8.5. **O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

6.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Simplificado, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para a realização da prova.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas**.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



- 6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - 6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;
 - 6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
 - 6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
 - 6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
 - 6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
 - 6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
 - 6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
 - 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
 - 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 30 (trinta).
- 7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Carro de Passeio, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Motorista Plantonista para Ambulância, Operador de Máquina Rodoviária e Operador de Trator e Máquina Agrícola na cidade de Igaratá/SP, na data prevista de **30 de novembro de 2025**, em local e horário a ser comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br.

8.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.

8.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1, deste capítulo.

8.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 9, deste Edital, conforme segue:

Emprego	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
42.01 Motorista	20	01
42.02 Motorista	20	01
42.03 Operador de Máquina Rodoviária	20	01
42.04 Operador de Trator e Máquina Agrícola	20	01
42.06 Motorista de Ambulância	20	01
42.07 Motorista	20	01
42.08 Motorista de Ambulância	20	01

8.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

8.5.1 Os candidatos para os cargos de **42.01 Motorista, 42.02 Motorista, 42.03 Operador de Máquina Rodoviária, 42.04 Operador de Trator e Máquina Agrícola, 42.06 Motorista de Ambulância, 42.07 Motorista, 42.08 Motorista de Ambulância**, deverão apresentar, no momento da realização da prova prática, a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original na categoria exigida, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

8.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

8.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

8.7. A Prova Prática terá caráter **eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

8.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o cargo de **42.06 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e 42.08 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos
2- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas	0 a 25 pontos
3- Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	20 min

b) Para o cargo de **42.01 MOTORISTA, 42.02 MOTORISTA e 42.07 MOTORISTA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

c) Para o cargo de **42.03 OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA e 42.04 OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

- a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os cargos de Arquiteto, Serviços Gerais e Veterinário;
- b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova Prática para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Carro de Passeio, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Motorista Plantonista para Ambulância, Operador de Máquina Rodoviária e Operador de trator e Máquina Agrícola;

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá/SP e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br.

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá/SP apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultado no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser usado como critério a maior numero de acerto em Língua portuguesa, na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à CONTRATAÇÃO para o cargo, cabendo ao Município de Igaratá o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- g) Divulgação da classificação preliminar;

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.aplicativa.net.br, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e depois no prazo recursal específico, na área do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2025 do **Município de Igaratá /SP**.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



10.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, na área do **Município de Igaratá – Edital Nº 01/2025 (Processo Seletivo Simplificado)**.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Igaratá e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à Contratação. O **Município de Igaratá/SP** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A Contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no Município de Igaratá será regida pelos preceitos da Lei Municipal nº 664/1989 e as demais Leis Municipais em vigor.

11.4. A Contratação será realizada por meio de contato telefônico, Whatsapp e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá, devendo o candidato apresentar-se no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igaratá**, no **prazo solicitado de 3 dias** a contar da data da Publicação.

11.4.1 O candidato que não se apresentar **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igaratá**, no prazo indicado no item 10.4. será declarado excluído do Processo Seletivo Simplificado, dando assim o lugar para o próximo candidato classificado.

11.5. Os candidatos, no ato da Contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) 1 (uma) foto 3x4 atualizada;
- b) Cópia do RG e CPF / CNH (se tiver);
- c) Cópia do Título de Eleitor + Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia ou Print – CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Cópia do Reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do Cartão nº do PIS /PASEP;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia Comprovante de Endereço Recente;
- i) Cópia do Comprovante de Vacinação contra a COVID-19;
- j) Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. Caso haja necessidade, o Município de Igaratá poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.5.2. Não serão aceitos, no ato da Contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.5.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do ato de provimento conforme previsto.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Igaratá, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através da assinatura do Termo de Renúncia, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos da publicação, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o Município de Igaratá, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.10.1. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que não se enquadra nos pré-requisitos descritos na tabela I deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá/SP e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.3.O Município de Igaratá e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à Contratação, mas está, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá ao Município de Igaratá a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá/SP, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., para Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Igaratá, situada na Benedito de Oliveira, nº 330, Bairro Centro, Igaratá/SP - CEP 12350-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar eventuais contatos necessários.

12.10. A Prefeitura Municipal de Igaratá e a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. **O Município de Igaratá**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. **O Município de Igaratá e a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do Município de Igaratá.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Igaratá e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Igaratá/SP, 20 de outubro de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
Prefeito Municipal de Igaratá/SP

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

42.09 ARQUITETO

Elaborar projetos arquitetônicos; Analisar projetos arquitetônicos e urbanísticos para fins de regulamentação urbana; Analisar projetos residências para fins de aprovação para construção; Vistoriar imóveis; Orientar correções; Emitir ofícios, relatório à pareceres; Atender ao público; Executar outras atividades correlatas. Analise e a emissão de pareceres técnicos a respeito de aprovação e implantação de projetos d parcelamento do solo no Município; A aprovação, em conjunto com o superior hierárquico, de projetos d parcelamento do solo no Município; A emissão, em conjunto com superior hierárquico, de certidões de parcelamento e de regularização de projetos de urbanização; Executar tarefas correlatas ao planejamento urbano; Cumpri todas as demais atividades atinentes a legislação municipal e demais aplicáveis.

42.10 MÉDICO VETERINÁRIO

Profissional responsável por planejar e executar ações voltadas a pecuária e saúde pública, abrangendo campanhas de fenômeno agropecuário, crédito rural e assistência técnica. Atua na prevenção, diagnóstico tratamento de enfermidades animais, no desenvolvimento de programas de melhoramento genético, nutrição e sanidade do rebanho, bem como na fiscalização da produção e da qualidade dos produtos de origem animal. Assegurando o cumprimento das normas legais e a segurança alimentar. Participar de projetos de pesquisa científica, controle de zoonoses e desenvolvimento de insumo e medicamentos veterinários, contribuindo para fortalecimento do setor agropecuário e para a promoção da saúde coletiva.

42.06 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Dirigir ambulância e conduzir enfermeiros/pacientes e passageiros dentro e fora do Município; Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no código Brasileiro de Trânsito para esta situação; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulamentação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; conhecer a localização de saúde integrada ao sistema assistencial local; Manter a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a ida; Auxiliar a equipe de mobilização e transporte de vítima; Conhecer as condições de funcionamento dos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde em situações específicas; conhecer integralmente veículo sob sua responsabilidade para abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e conservação geral; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Limpar, lavar e encerar o veículo mantendo-o em condições de trafegabilidade; Comunicar ao chefe imediato ocorrências de irregularidade ou avarias com veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificante e manutenção em geral; Auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função; Executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; Responsabilizar pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização. Aceitar que, por tratar-se de serviços pré hospitalares, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno a base; atualizado o documento de habilitação profissional, comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5(cinco) anos nos termos da normatização do CONTRAN e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; Possuir disposição pessoal, equilíbrio emocional e autocontrole para a atividade; Possuir disposição para cumpri ações orientadas e capacitadas para trabalhar em equipe; Executar outras tarefas afins.

42.01 MOTORISTA

Conduzir veículos leves(automóveis de passeio) da frota da instituição para o transporte de servidores, colaboradores, autoridades, visitantes, documentos, pequenas cargas, materiais, e outros, conforme as demandas do serviço; Cumprir os roteiros e itinerários definidos pela chefia imediata, observando sempre as normas de trânsito, as condições de segurança e os horários estabelecidos; verificar diariamente as condições operacionais do veículo sob sua responsabilidade, incluindo níveis de óleo, água, combustíveis, estado dos pneus, sistema elétrico, freios e demais componentes; Comunicar chefia imediata qualquer anomalia ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva; Preencher e manter atualizado os registros de utilização do veículo (diário de bordo, quilometragem , consumo de combustível, etc.);

42.07 MOTORISTA

Executar tarefas de conduzir veículos escolares na prefeitura municipal; Vistorias o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, nível de óleo, água e combustível, testar freios e parte Elétrica no veículo; Zelar pela documentação do veículo para apresentar as autoridades competentes; Verificar equipamentos de segurança; Cumprir itinerários de Educação e Cultura; recolher os veículos, após jornada de trabalho, a garagem municipal. Executar outras tarefas correlatas, segundo determinação superior.

42.02 MOTORISTA

Conduzir veículo automotores pesados pertencentes ao órgão, tais como caminhões, ônibus, veículos de transporte de carga ou passageiros, máquinas rodoviárias e similares. Observando a legislação vigente de trânsito normas internas da instituição; Zelar pela segurança dos passageiros, cargas e demais usuários da via, bem como pela conservação e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; Realizar vistorias preventivas nos veículos, verificando níveis de óleo, água, combustível, estado dos pneus, sistema de freios, parte elétrica e demais condições operacionais; Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos utilizados; Auxiliar, quando necessário, nas atividades de carga e descarga de materiais e equipamentos transportados, assegurando correto acionamento e prevenção dos volumes; Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando rotatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais dispositivos de segurança exigidos; Atuar com urbanidade, zelo e presteza no atendimento às demandas da instituição, contribuindo para a eficiência do serviço público; Executar outras atividades de mesma natureza de complexidade, compatíveis com o cargo e com as necessidades da Administração Pública.

42.08 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Conduzir ambulância e demais veículos destinados ao transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e insumos, de forma segura e ágil, observando a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas aplicáveis a veículos de emergência; Atuar em regime de plantão, incluindo finais de semana, feriados, turnos noturnos e escalas diversas, conforme necessidade do serviço; Prestar apoio as equipes de saúde em situação de urgência e emergência, mantendo-se em constante estado de prontidão par

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



atendimento imediato; Zelar pela integridade física dos pacientes transportados, observando os procedimentos de segurança no embarque, e deslocamento e desembarque; Realizar inspeção diária nas condições operacionais da ambulância, combustível, água , óleo, pneus, freios, iluminação, equipamentos obrigatórios, entre outros, comunicando eventuais irregularidades chefia imediata; Assegurar que a ambulância esteja devidamente equipada, higienizada e abastecida para o atendimento adequado das ocorrências; Preencher corretamente os formulários e registros de utilização do veículo, conforme orientação da unidade de saúde; Respeitar os protocolos e fluxos estabelecidos pelo serviço de saúde. Atuando com discrição, ética e respeito a dignidade dos pacientes; Cumprir as normas de biossegurança e utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para a função; Auxiliar a equipe de saúde no deslocamento de pacientes, no transporte de maca e outros procedimentos de apoio não clínico; Executar outras atividades correlatas a sua função, que venham a ser determinadas da chefia imediata ou pela direção da unidade.

42.03 OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Operar maquina rodoviária e tratores, caminhões moveis; Operar veículos motorizados pesados, tais como : guindastes, guinchos, maquinas rodoviárias e outros , dentro ou fora do perímetro urbano; Abrir valetas e cortar taludes; Executar serviços de compactação , aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto e regulagem das maquinas; Lavorar e discar erras, obedecendo as curvas de nível; Executar trabalhos e de conservação manutenção das maquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Limpar, lavar e lubrificar as maquinas; ajustar os correios transportadores e auxiliar na manutenção do conjunto de briagem; Cuidar do óleo e do combustível; Executar tarefas afins.

42.04 OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA

Operar tratores, colhedeiras e demais maquinas agrícolas de acordo com as orientações técnicas, realizar regulagens e ajustes necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, executar a manutenção preventiva básica e comunicar a necessidade de reparos, zelar pela conservação e limpeza das maquinas seguir normas de segurança durante as operações, apoia s nas atividades de preparo do solo, plantio, tratos culturais, e colheita., registrar informações sobre a utilização dos equipamentos e colaborar com a equipe nas demais demandas da produção agrícola.

42.05 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades de limpeza, conservação e manutenção de ambientes internos e externos, bem como de vias públicas, praças, jardins e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria de Obras; Efetuar a coleta de lixo, entulhos e resíduos, realizando sua separação e encaminhamento adequado, conforme orientações técnicas; Auxiliar na conservação e manutenção de vias públicas, incluindo pequenas reparações, varrição, capina, roçagem, pintura e outras tarefas correlatas; Executar serviços de apoio operacional, como movimentação de materiais, ferramentas, equipamentos e mobiliários; Zelar pela organização, limpeza e conservação dos locais de trabalho, bem como pelo bom uso dos equipamentos e produtos utilizados; Auxiliar em serviços simples de manutenção predial ou urbana, quando necessário; Cumprir as normas de segurança, higiene, saúde e qualidade estabelecidas pela administração pública; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, de acordo com a natureza do cargo e as necessidades do serviço público.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



ANEXO II—CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos verbais e não verbais. Reconhecimento de gêneros textuais. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Ordenação alfabética. Divisão silábica.

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal. Ordem crescente e decrescente. Operações básicas com números naturais e fracionários. Noções de conjunto. Sistema monetário nacional. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Raciocínio lógico

PARA OS CARGOS DE 42.01 MOTORISTA E 42.02 MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE 42.03 OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE 42.04 OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE 42.05 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimentos especializados na área. Uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos para desenvolvimento das atividades próprias da função.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral e verbo. Ortografia. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário nacional. Resolução de situações problema. Leitura e compreensão de tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

PARA OS CARGOS DE 42.06 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E 42.08 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biossegurança. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE 42.07 MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE 42.09 ARQUITETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



Projeto de arquiteturas; Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico-financeira; Informática aplicada à Arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalações elétricas e hidrossanitárias; Elevadores; Ventilação/exaustão; Ar condicionado; Telefonia; Prevenção contra incêndio; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicações de recursos (medidas, emissão de faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras; Execução de fundações, estruturas em concreto, madeira, alvenaria e aço; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Legislação e perícia; Licitação e contratos; Análise de contratos para execução de obras; Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Normas técnicas, legislação profissionais; Legislação ambiental e urbanista; Projeto e urbanismo; Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano; Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento; Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários; Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria); Sistema de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coletas e destilação de resíduos sólidos); Planejamento urbano; Uso do solo; Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos); Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano; Sustentabilidade urbana; Noções de avaliação de imóveis urbanos. Autocad.

PARA O CARGO DE 42.10 MÉDICO VETERINÁRIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biologia Celular e Embriologia Veterinária. Anatomia e fisiologia animal. Microbiologia Veterinária. Parasitologia. Doenças Infeciosas. Patologia Clínica. Princípios Básicos do Manejo de Pastagens. Nutrição animal. Métodos de Melhoramento Genético Animal. Farmacologia e toxicologia veterinária. Epidemiologia e Diagnóstico de Doenças Aviárias. Reprodução animal. Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos. Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Ruminantes. Clínica Médica e Cirúrgica de Cães e Gatos. Anestesiologia e Analgesia. Medicina Veterinária Preventiva. Ética e bem-estar animal. Código de Ética profissional. Conhecimento em Informática: Microsoft Windows 2010 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, aplicativos maliciosos (vírus e/ou malware), busca e impressão de páginas.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ / SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
(alterado conforme retificação nº01)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Município de Igaratá/SP

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

- INTERPRETE DE LIBRAS
 LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES)
Nome Completo _____ RG nº _____
 LEDOR
 MESA PARA CADEIRANTE
 PROVA E FOLHA RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
 PROVA EM BRAILE
 SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA E/ OU ELEVADOR)
 SALA SEPARADA (TDAH, TEA, etc.)
 SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
 TRANSCRITOR
 OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.

O não envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

Igaratá/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)